

QUANTO CUSTA O MACHISMO?



SIEMACO

Secretaria da Mulher
Mulheres em Movimento



© 2013 Instituto Nacional do Seguro Social

Presidente da República

Dilma Rousseff

Ministro da Previdência Social

Garibaldi Alves Filho

Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

Eleonora Menicucci de Oliveira

Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

Lindolfo Neto de Oliveira Sales

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS

Alessandro Antonio Stefanuto

Coordenação do Projeto

Alessandro Antonio Stefanuto

Construção do Projeto e Conteúdo

Águeda Crisina Galvão Paes de Andrade

Ingrid Pequeno Sá Girão

Taiana Mesquita Nunes Sachs

Revisão

Assessoria de Comunicação Social do INSS

Procuradoria Federal Especializada Junto ao INSS

Ilustração e Diagramação

Larissa de Carvalho Ferreira

Colaboração

Renata Silvia Melo

Larissa de Carvalho Ferreira

Alan Soares Barbosa Júnior

Parceria

Instituto Maria da Penha

Instituto Nacional do Seguro Social

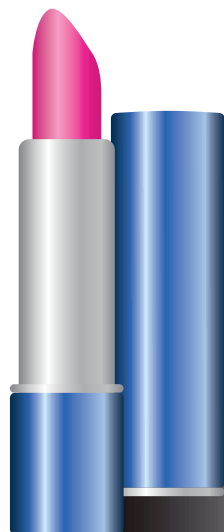
Criada pelo Instituto do Seguro Social em parceria com o Instituto Maria da Penha e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, o Siemaco-SP devidamente autorizado, a reproduz.

A violência contra a mulher é uma triste realidade que temos combatido fortemente. Aproximadamente 60% de trabalhadores do asseio e conservação são mulheres e o Siemaco-SP, por meio da Secretaria da Mulher do Siemaco, reproduziu na íntegra o conteúdo desta cartilha com o intuito de levar informação a essas mulheres, mostrando e orientando para que essa violência seja enfrentada com rigor.

QUANTO CUSTA O MACHISMO?



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo



A conta do
machismo
é alta!



Como homem, filho, pai, marido e líder sindical, eu posso assegurar que o machismo custa caro. Tanto para homens, quanto para as mulheres.

Durante a evolução da sociedade, o homem foi privilegiado pela sua força física. Graças aos nossos dotes masculinos, nós fomos responsabilizados pela caça, pela liderança, pela proteção da família, comunidade e propriedade. Saber brigar sempre foi um requisito importante para o “sexo forte” e desde pequenos, ainda crianças, a sociedade nos estimula a desenvolver o poder.

Felizmente muita coisa está mudando. Hoje, as mulheres são tão ou mais fortes do que nós. Se não fisicamente, intelectualmente. Também por isso elas sofrem ainda mais, vítimas que são do preconceito, da discriminação e da violência física.

Infelizmente, muitas mulheres, não importando a classe social ou nível intelectual, ainda não têm coragem, ou oportunidade de se defenderem das diferentes formas de manifestação machista. Seja pelo assédio moral, sexual ou agressão doméstica.

As mulheres vitimadas tornam-se vulneráveis, calam-se e aumentam o poder de homens egoístas. Em consequência, tornam-se dependentes física, emocional, intelectual e às vezes economicamente. Algumas, pois a maioria das mulheres agredidas trabalha ou é arrimo de famílias.

A Lei brasileira penaliza atitudes machistas, mas há muito a se avançar em políticas públicas. A sociedade, a partir da família e da classe trabalhadora, ainda tem que refletir a respeito.

O Siemaco defende a igualdade de direitos e oportunidades. Por isso volto a repetir: a conta do machismo é alta e pode custar caro!

Moacyr Pereira
(Presidente SIEMACO)

Também cabe
às mulheres
mudar a
sociedade
machista.



Diariamente, durante o meu trabalho no sindicato, eu me confronto com os dramas das mulheres, vítimas da violência doméstica e preconceito social. Perplexa, não me acostumo com essa realidade cruel e me pego buscando soluções, que sozinha não poderia aplicar.

O Siemaco defende os direitos da trabalhadora e a Secretaria da Mulher preocupa-se com as mães e as filhas, de todas as idades. Conseguimos melhorar a qualidade de vida de algumas delas, mas a rotina feminina mundo afora é dura, e o rótulo de sexo frágil nos expõe, nunca protege.

Por isso, também integramos à Rede UNI Mulher, da UNI Américas. Assim, participamos e promovemos debates globais sobre o empoderamento feminino, a violência doméstica entre outros temas do universo da mulher trabalhadora.

Lamento afirmar, entretanto, que nós, mulheres, por anos sustentamos o lado machista dos homens. Educamos os nossos filhos cobrando atitudes másculas e aceitamos o machismo dos nossos pais e companheiros. É claro que isso não justifica nenhuma das formas de violência a que somos acometidas, mas se precisamos mudar, temos de dar começo a dar o exemplo.

É inadmissível que em pleno século 21 as mulheres ainda se submetam aos desejos irracionais dos companheiros, seja por amor ou medo. É injusto que trabalhadoras tenham salários menores, mesmo ocupando a mesma função dos colegas homens. É irracional que mães tratem as meninas de forma diferente dos meninos. É imoral, que mulheres líderes repliquem o modelo machista perpetuado pelos colegas homens, quando ocupam cargos de chefia.

O machismo tem um preço alto para a sociedade. Seja no atendimento às vítimas de violência, nas indenizações decorrentes do assédio, no cerceamento da liberdade de expressão. Se eu pudesse acabar com o machismo por decreto eu o faria, porém as mudanças dependem de todos nós, homens e mulheres!

Márcia Adão
(Secretária Geral)

Sumário



NSS e Instituto Maria da Penha - o nascimento de uma parceria	08
Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006	10
Mitos e Fatos	12
Combate à violência	16
Mulher, lembre-se!	21
Benefícios e Serviços do INSS	22
Parcerias e Apoio	24
Canais de Atendimento	25

Apresentação

Milhares de mulheres no Brasil sofrem com a violência doméstica. No ano de 2009, de todas as mulheres agredidas no país, 25,9% foram vítimas de seus cônjuges ou ex-cônjuges. Além disso, 66% dos filhos presenciam a violência e 20% sofrem violência junto com a mãe.

A violência contra a mulher – também denominada violência de gênero – ocorre tanto no espaço privado quanto no espaço público e pode ser cometida por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio (violência doméstica); ou por pessoas sem relação de parentesco e que não convivem sob o mesmo teto.

É uma das violações de direitos humanos mais praticadas e menos reconhecidas do mundo, sendo um fenômeno que não distingue classe, etnia, religião, idade e grau de escolaridade.

A Previdência Social, como direito fundamental dos trabalhadores brasileiros, é também um ator no processo de enfrentamento a essa espécie de violência. São vários os benefícios previdenciários, como aposentadorias por invalidez ou pensões por morte, cuja causa é a violência doméstica e familiar sofrida pela mulher, sem que isso seja detectado.

Esta Cartilha tem por objetivo contribuir com a conservação das condições necessárias ao exercício dos direitos humanos por todas as mulheres, buscando resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão ocorridas em seus próprios lares.

Garibaldi Alves Filho
Ministro da Previdência Social

No Brasil, antes da promulgação da Lei Maria da Penha, os crimes cometidos contra as mulheres eram processados e julgados nos Juizados de pequenas causas e a pena imposta pelo Juiz ao agressor não passava de pagamento de cestas básicas ou prestação de serviço à comunidade. Nesse contexto, as mulheres tinham medo de denunciar e a briga de casal era problema de família. Após a sanção da lei, em 07 de agosto de 2006, a violência contra a mulher passou a ser enfrentada com um novo olhar e quebrando os antigos paradigmas. Hoje, no Brasil, a violência contra a mulher é um problema de toda a sociedade e a responsabilidade de enfrentá-lo é do Estado Brasileiro.

Até o momento muitos avanços foram conquistados e a parceria estratégica do Ministério da Previdência Social, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM e o Instituto Maria da Penha fortalece e aprimora ações no enfrentamento à violência contra a mulher.

Considero de fundamental importância a difusão dos direitos das mulheres, tanto no que se refere à Lei Maria da Penha, que protege as mulheres, quanto da lei previdenciária e esse é um dos objetivos principais desta cartilha. A informação dos direitos garantidos pelo Estado é fundamental para quem sofre ou sofreu qualquer tipo de violência e é preventivo para quem não sofreu, já que o conhecimento pode e deve ser replicado.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR deseja que este seja apenas o primeiro passo de uma grande parceria que resulte em muitas conquistas para as mulheres do Brasil.

Eleonora Menicucci de Oliveira
Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres



INSS e Instituto Maria da Penha

O nascimento de uma parceria

O Instituto Maria da Penha, com sede em Fortaleza e representação em Recife, é uma organização não governamental sem fins lucrativos, que nasceu a partir da história de vida de Maria da Penha, inspiradora da Lei n. 11.340/06. Sua criação, em julho de 2009, foi motivada pela necessidade de institucionalizar as ações de Maria da Penha para que pudessem atingir um maior número de pessoas e garantir sua continuidade. O IMP tem como missão criar mecanismos para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e resgatar o valor da família na

sociedade.

O INSS, com sede em Brasília, é uma instituição voltada à viabilização do direito à Previdência Social, assegurado na Constituição Brasileira. Sua missão é garantir proteção ao trabalhador e sua família, por meio de um sistema público de política previdenciária solidária, inclusiva e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social.

A parceria com o Instituto Maria da Penha surgiu da possibilidade de o INSS, por meio de suas 1.340 agências, espalhadas em todas as regiões do país, alcançar um maior número de brasileiras, vítimas silenciosas da violência doméstica e familiar, resgatando-lhes a dignidade.

Mas quem é Maria da Penha? É uma farmacêutica cearense que, em 1983, sofreu dupla tentativa de homicídio por parte de seu então marido e pai de suas três filhas, o economista e professor universitário Marco Antonio Heredia Viveros. Maria da Penha foi atingida por um tiro de espingarda enquanto dormia. Como consequência, ela ficou paraplégica. Posteriormente, por meio de um chuveiro elétrico propositadamente danificado, ocorreu a segunda tentativa de homicídio por parte do mesmo agressor. Em razão dessa história, o Brasil foi responsabilizado pelo Comitê Interamericano de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos por omissão e impunidade diante dos casos de violência doméstica no país. No ano de 2006, em atendimento a uma das recomendações da OEA, foi sancionada, pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, a Lei Federal n. 11.340 – conhecida como Lei Maria da Penha.

E por que o INSS deve se envolver nessa luta? A luta pela proteção das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar é de toda a sociedade. Assim, o INSS, como garantidor dos direitos dos cidadãos, pode dar a sua contribuição para a defesa da dignidade.

Lei Maria da Penha

LEI Nº 11.340/2006



A criação da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) representou marco importante no combate à violência de gênero, com a previsão de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal. A lei:

a) Assegura que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

b) Assegura o direito à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

c) Determina ao poder público o desenvolvimento de políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, a Lei Maria da Penha apresenta um conjunto de respostas que podem produzir importantes impactos sociais para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, por meio de políticas públicas voltadas para a prevenção, atenção, proteção, punição e reeducação, definindo a obrigação do Estado de atuar preventivamente contra essa violência.



A lei Maria da Penha foi criada para proteger as mulheres

"Roupa suja se lava em casa"

A violência sofrida pela mulher é um problema de cunho social e público na medida em que os cofres governamentais continuarão a ser onerados com aposentadorias precoces, pensões por morte, auxílios-doença, afastamentos do trabalho, consultas e internações. Os índices de delinquência juvenil e repetência escolar continuarão altos e as mulheres continuarão a ser assassinadas.

"A violência doméstica só acontece em família de baixa renda e pouca instrução"

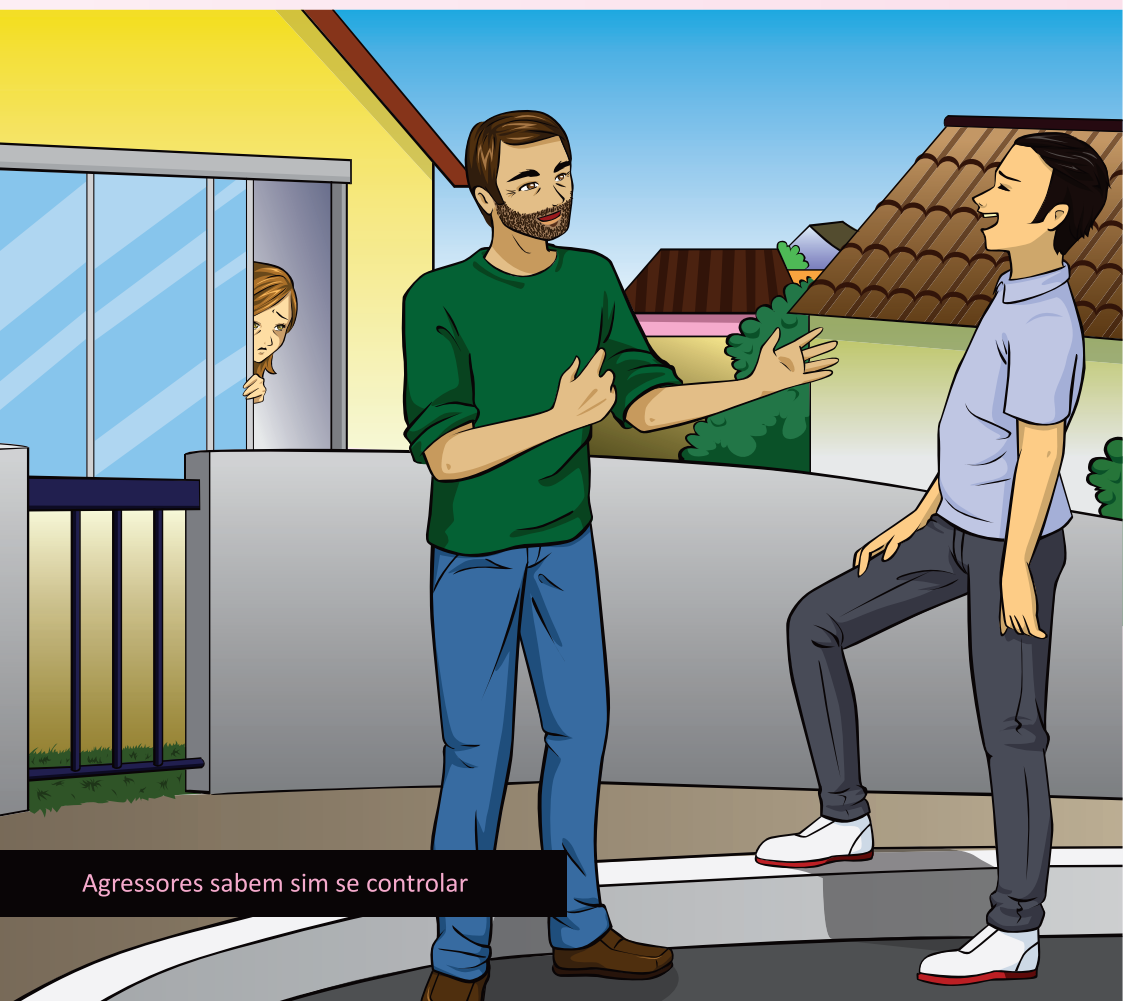
É um fenômeno que não distingue classe social, etnia, religião, idade e grau de escolaridade. Basta abrir os jornais para ver a quantidade de mulheres mortas por maridos ou ex-maridos: médicos, dentistas, jornalistas, empresários, etc. Em grande parte desses casos, elas vinham sendo frequentemente espancadas, mas a situação só chega ao conhecimento público quando a violência cresce a ponto de culminar com o assassinato da vítima.

"As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam"

Quem vive a violência gasta a maior parte do seu tempo tentando evitá-la, protegendo a si e a seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha e esperando que a violência cesse, jamais para manter a violência.

"Os agressores não sabem controlar suas emoções"

Se fosse assim, eles também agrediriam chefes, colegas de trabalho e outros familiares, e não apenas a esposa, filhas e filhos. A violência doméstica não é somente uma questão de administração da raiva. Os agressores sabem como se controlar, tanto que não batem no patrão e sim na mulher ou nos filhos. Além disso, eles agem assim porque acreditam que não haverá consequências pelos seus atos.



Agressores sabem sim se controlar

"Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo seus agressores"

Grande parte dos assassinatos de mulheres ocorre na fase em que elas estão tentando se separar dos agressores. Algumas mulheres, após a agressão, desenvolvem uma sensação de isolamento e ficam paralisadas, sentindo-se impotentes para reagir e escapar.

"É fácil identificar o tipo de mulher que apanha"

Como já foi dito, a violência pode acontecer com qualquer pessoa. Qualquer mulher, em algum período de sua vida, pode se envolver nesse tipo de violência.

"A violência doméstica vem de problemas com o álcool, drogas ou doenças mentais"

Muitos homens agredem suas mulheres sem que apresentem qualquer um desses fatores.

"É melhor continuar na relação, mesmo sofrendo agressão, do que separar e criar o filho sem o pai"

Muitas mulheres acreditam que, suportando a agressão e mantendo a relação, estão protegendo os filhos. Ocorre que os filhos vivenciam e sofrem a violência junto com mãe, mesmo não presenciando a agressão.



Os filhos também sofrem com a violência em casa

Combate à Violência



Por que o combate à violência doméstica é do interesse de todos?

O Brasil é o país que mais sofre com a violência doméstica contra a mulher, perdendo com isso 10,5% do seu PIB. Estatísticas comprovam que, a cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Brasil. No mundo, uma a cada três mulheres é vítima de violência doméstica ao longo de sua vida. Nem câncer, nem acidentes de trânsito: a maior causa da morte de mulheres de 16 a 44 anos é a violência doméstica.

Os direitos humanos são mais do que um conjunto de leis e obrigações, já que incorporam a ideia fundamental de que todos, sem exceção (homens e mulheres), têm acesso aos mesmos direitos. A violência doméstica e as suas incontestáveis mazelas só terminarão quando todos estiverem prontos a firmar o compromisso de não a cometer e não aceitar que outros a pratiquem.

O que configura a violência doméstica e familiar?

A violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou de qualquer relação íntima de afeto.

Mas, o que define a unidade doméstica, a família ou relação íntima de afeto?

A unidade doméstica compreende o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

Por família, entende-se a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

Já a relação íntima de afeto é aquela em que o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Quem pode ser considerado agressor?

É considerada agressora a pessoa, homem ou mulher, que pratique violência, ainda que não conviva permanentemente no ambiente doméstico da vítima.

Existem sinais que podem ajudar a identificar, antecipadamente, as chances de uma relação se tornar violenta?

Sim. Alguns sinais podem já indicar a propensão à violência, como:



Comportamento controlador: sob o pretexto de proteger ou oferecer segurança, a pessoa potencialmente violenta passa a monitorar os passos da vítima e a controlar suas decisões, seus atos e relações.

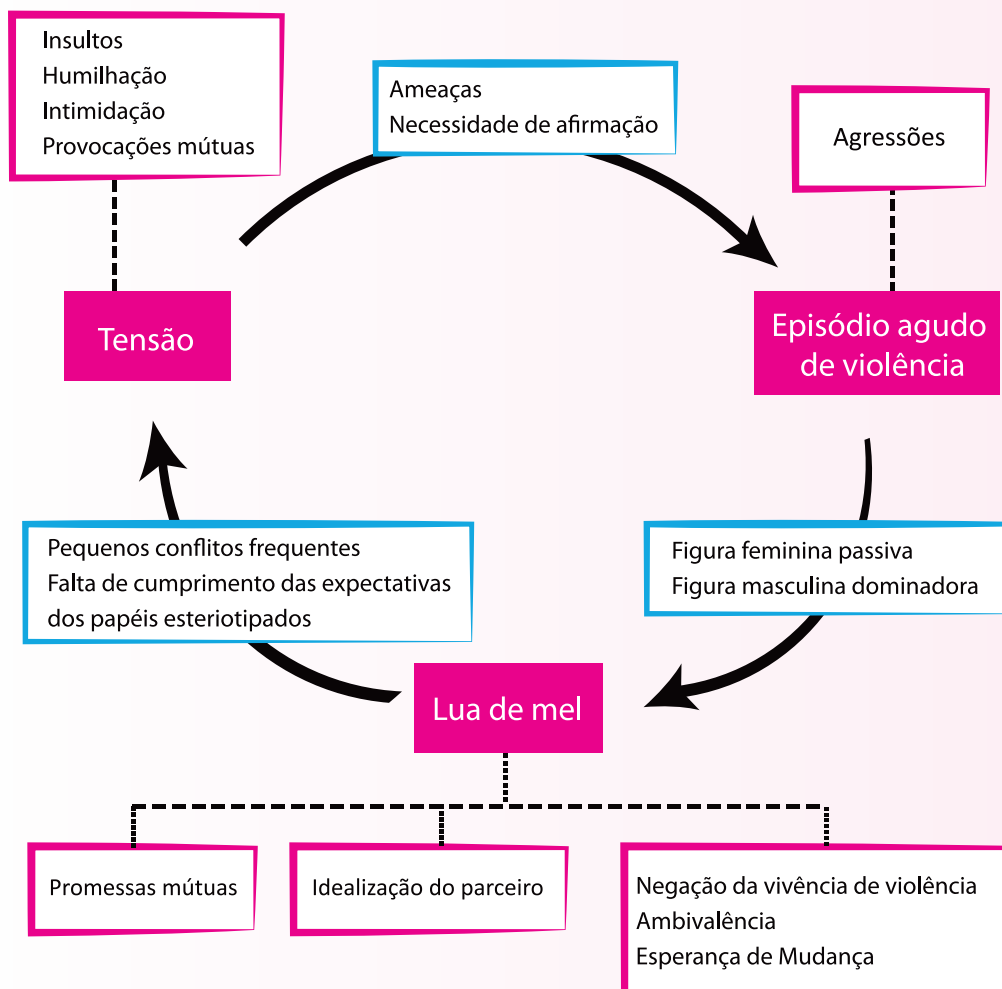


Rápido envolvimento amoroso: em pouco tempo, a relação se torna tão intensa, tão insubstituível, que a futura vítima se sente culpada por tentar diminuir o ritmo do envolvimento. Nas palavras do agressor “a futura vítima é a única pessoa que pode entendê-lo! Ele nunca amou ninguém daquela forma e estará destruído se ela o abandonar...”.



Desenvolvimento de expectativas irreais com relação à parceira: espera que ela preencha todas as suas necessidades, exigindo que a mulher seja perfeita como mãe, esposa, amante e amiga. Acaba por colocá-la em posição de isolamento, criticando e acusando amigos e familiares e procurando impedir, das mais variadas formas, que ela circule livremente, trabalhe ou estude.

Ciclo da violência:



Os amigos e familiares da vítima podem intervir?

Antigos ditados como “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” ou “roupa suja se lava em casa” popularizaram a ideia de que na relação de um casal ninguém pode se intrometer. As coisas não são bem assim.

A sociedade compreendeu que a violência contra a mulher é um problema social, isto é, todos devem participar da solução. Assim, os amigos próximos e familiares da vítima que percebam a situação de violência devem alertá-la, intervir ou procurar ajuda, exercendo seu papel social nessa luta.

Como deve ser abordada a vítima de violência que comparece a uma unidade do INSS?

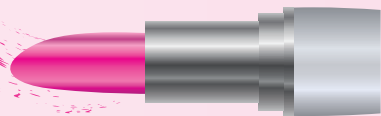
A mulher em situação de violência sofre com o medo, insegurança, vergonha, desconfiança, dor, incerteza, frustração, além das lesões físicas. A abordagem deve ser discreta e com apoio.

Assim a mulher deve ser atendida com respeito e solidariedade e ser encaminhada ao assistente social, para que possa receber orientações que ajudem a resolver ou diminuir o problema.



Violência não é só bater

Mulher, Lembre-se!



A violência emocional vai muito além da ameaça!

Ela se manifesta também por atos como:

- Intimidar (fazer ameaças sutis);
- Diminuir, fazer a pessoa sentir-se mal consigo mesma, xingar, fazer a pessoa pensar que está louca, provocar confusão mental, fazer a pessoa se sentir culpada;
- Humilhar (desqualificar, criticar continuamente, desvalorizar, ironizar publicamente, desconsiderar a opinião da pessoa);
- Coagir, cercear, controlar os movimentos e perseguir;
- Usar os filhos para fazer chantagem;
- Isolar a vítima dos amigos e parentes;
- Controlar, reter, tirar o dinheiro da vítima.

Violência física não é só bater!

Os agressores também podem:

- Empurrar, atirar objetos, sacudir, esbofetear;
- Estrangular, chutar violentamente, torcer os braços;
- Queimar, perfurar, mutilar e torturar;
- Usar arma branca ou arma de fogo.

Violência sexual não é só o estupro cometido por um desconhecido!

O marido também estará praticando violência se:

- Forçar as relações sexuais (com ou sem violência física), mesmo quando a mulher está dormindo ou doente;
- Forçar a prática de atos que causam desconforto ou repulsa;
- Obrigar a mulher a olhar imagens pornográficas;
- Obrigar a vítima a fazer sexo com outras pessoas.

Benefícios e Serviços do INSS



Há vários benefícios e serviços do INSS que podem ser requeridos em caso de violência doméstica contra a mulher. Tais como:

Benefícios previdenciários

a) Auxílio-doença – Para ter direito ao benefício, a trabalhadora tem de contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, 12 meses. Esse prazo não será exigido em caso de acidente de qualquer natureza (por acidente de trabalho ou fora do trabalho). Para concessão de auxílio-doença, é necessária a comprovação da incapacidade em exame realizado pela perícia médica da Previdência Social.

A trabalhadora que recebe auxílio-doença é obrigada a realizar exame médico periódico e participar do programa de reabilitação profissional prescrito e custeado pela Previdência Social, sob pena de ter o benefício suspenso.

Não tem direito ao auxílio-doença quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resulta do agravamento da enfermidade. O auxílio-doença deixa de ser pago quando a segurada recupera a capacidade e retorna ao trabalho ou quando o benefício se transforma em aposentadoria por invalidez.

b) Aposentadoria por invalidez – É o benefício concedido às trabalhadoras que, por doença ou acidente (inclusive nos casos de violência contra a mulher), forem consideradas pela perícia médica da Previdência Social permanentemente incapacitadas para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento.

Caso se trate de acidente, não há exigência do prazo de carência, mas é preciso estar inscrita na Previdência Social.

c) Pensão por morte – É o benefício pago à família da trabalhadora quando ela morre, sendo possível sua concessão nos casos de óbitos decorrentes de violência contra a mulher. Para fazer jus à pensão por morte não há tempo mínimo de contribuição, mas é necessário que o óbito tenha ocorrido enquanto a mulher tinha qualidade de segurada.

Benefício Assistencial

a) Benefício de Prestação Continuada - Trata-se de benefício destinado às pessoas que não têm condições financeiras de contribuir para a Previdência Social. Têm direito ao benefício de prestação continuada as idosas a partir de 65 anos de idade que não exerçam atividade remunerada e as portadoras de deficiência com incapacitação superior a 2 (dois) anos para o trabalho e para a vida independente.

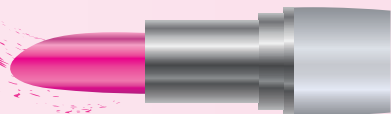
Para ter direito ao benefício é preciso comprovar renda mensal “per capita” inferior a 1/4 do salário mínimo. Além disso, essas pessoas não podem ser filiadas a um regime de previdência social nem receber benefício público de espécie alguma. Para cálculo da renda familiar, é considerado o número de pessoas que vivem na mesma casa: cônjuge, companheiro, pais, filhos (inclusive enteados e tutelados menores de idade) e irmãos não emancipados, menores de 21 anos e inválidos.

O benefício assistencial pode ser pago a mais de um membro da família desde que comprovadas todas as condições exigidas. Nesse caso, o valor do benefício concedido anteriormente será incluído no cálculo da renda familiar.

O benefício deixará de ser pago quando houver recuperação da capacidade para o trabalho ou quando a pessoa morrer. O benefício assistencial é intransferível e, portanto, não gera pensão aos dependentes.



Canais de Atendimento



Fui vítima, o que faço?

Ligue para os serviços de atendimento ou procure a Delegacia de Polícia mais próxima.

Central de Atendimento à Mulher: Ligue **180**

Polícia: Ligue **190**

E os benefícios do INSS, onde procuro?

Central de Atendimento: Ligue **135**

Internet: www.previdencia.gov.br

Agência da Previdência Social (APS) mais próxima

Onde mais eu posso buscar informações sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher?

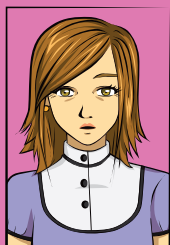
<http://www.mariadapenha.org.br/>

<http://www.sepm.gov.br/>

<http://www.mps.gov.br/>

Quando a violência acaba, a vida recomeça.
Violência doméstica contra a mulher é crime, denuncie!





QUANTO CUSTA
O MACHISMO?



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



IMP
INSTITUTO MARIA DA PENHA

Secretaria de
Políticas para as Mulheres

PRODUÇÃO:



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo

DENUNCIE

VIOLÊNCIA



CONTRA a

MULHER

LIGUE

180

SIEMACO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo



SIEMACO
Secretaria da Mulher
Mulheres em Movimento